



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º  
3/X – CONTA DE GERÊNCIA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE  
AO ANO DE 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3777 Proc. n.º 108

Data: 013/12/06 N.º 318

Angra do Heroísmo, 3 de dezembro de 2013



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA O DE RESOLUÇÃO N.º 3/X –  
CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2012**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de dezembro de 2013, na Delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 3/X – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2012.

A mencionada Proposta de Resolução foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 29 de abril de 2013, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, sem prazo, para que possa ser apreciada conjuntamente com o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer n.º 2/2013 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2012 foi emitido em 20 de novembro de 2013.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 22 de dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe ao Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA CONTA**

Em 24 de abril de 2013 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo, e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer n.º 2/2013 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2011 foi emitido em 20 de novembro de 2013.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:

1. A dotação do Orçamento corrigido foi de 11.240.790,24 €.
2. A execução da receita foi de 100,10%, no valor de 11.252.428,35€ e representou uma diminuição de 6,6% em relação a 2011.
3. A execução da despesa fixou-se em 88,5% e totalizou 9.952.325,86 €.
4. O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é o principal financiador do Orçamento da Assembleia Legislativa, registando, em 2012, uma contribuição de 92,86% do valor daquele.
5. Os encargos com o pessoal corresponderam a 58,6% do total das despesas, tendo diminuído 9,8% em relação a 2011.
6. A despesa total diminuiu 11,7% em relação a 2011.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

7. Transita para a gerência de 2013 um saldo 1.311.923,77 € resultante da dificuldade em concretizar algumas Propostas, nomeadamente de conservação e beneficiação de bens e obras de recuperação e remodelação.
8. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emite quaisquer recomendações.

**Capítulo IV**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* regista o facto de a Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada no estrito cumprimento da Lei e das orientações do Tribunal de Contas e releva a inexistência de recomendações por parte daquele Tribunal.

O *Grupo Parlamentar do PSD*, o *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* manifestaram-se a favor da iniciativa em apreciação.

**Capítulo V**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho emitiu, por unanimidade, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2012.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 3/X está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Angra do Heroísmo, 3 de dezembro de 2013

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*